

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | CÍVEL

Acórdão

Processo

1511/12.0TBBRG-E.G1.S1

Data do documento

27 de novembro de 2019

Relator

Ana Paula Boularot

DESCRITORES

Insolvência > Verificação de créditos > Direito de retenção > Conceito de consumidor

SUMÁRIO

A interpretação restritiva efectuada em sede do AUJ 4/2014, do normativo inserto no artigo 755º, nº1, alínea f) do CCivil, para efeitos de graduação de créditos em processo insolvencial dos créditos dos promitentes compradores que gozassem de direito de retenção, com prevalência sobre os credores hipotecários desde que tivessem a qualidade de consumidores, qualidade esta concretizada pelo AUJ 4/2019, foi sempre uma interpretação possível desde a alteração legislativa efectuada àquele dispositivo legal decorrente do DL 379/86, de 11 de Novembro, o que resulta vítreo do seu preâmbulo.

(APB).

Fonte: <http://www.dgsi.pt>